



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Presidente do Conselho de Vigilante



REQUERIMENTO Nº 2041/2016, DE 2016

(Do Sr. Deputado Chico Vigilante)

L I D O
Em, 27.9.16

Secretaria Legislativa

Requer o registro da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos dos Trabalhadores.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requer o registro da "Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos dos Trabalhadores".

JUSTIFICAÇÃO

Setor Protocolo Legislativo

RA Nº 2041/2016

Folha Nº 01 GC

SECRETARIA LEGISLATIVA 29/09/2016 12:42

5812/1795

A necessidade da criação de uma Frente Parlamentar, nesta Casa, em defesa dos direitos da classe trabalhadora é de extrema urgência, tendo em vista o atual momento político vivido em nosso país. Devemos estar comprometidos com as políticas sociais, a CLT, as Convenções e Acordos Coletivos de Trabalho, a Constituição, a Lei Orgânica do Distrito Federal e demais instrumentos legais e legítimos que amparam direitos e conquistas da população.

Os trabalhadores não devem aceitar retrocesso em seus direitos e conquistas e temos o dever moral e a obrigação, como deputados eleitos por esse mesmo povo, de sermos os guardiões desses avanços, discutindo com a sociedade e organizações sociais como manter essas garantias, pois o caos social que o desemprego e a retirada de direitos, somada à precarização do trabalho, não interessa a ninguém que tenha efetivo compromisso com o povo brasileiro.

A Frente deverá se reunir listando as ofensas instaladas contra os trabalhadores, buscando soluções possíveis e viáveis no âmbito desta Casa, apresentando também contrapartidas para impedir que tais medidas se concretizem. O Governo do DF não pode se apropriar de direitos e conquistas dos servidores, terceirizados e demais trabalhadores para impor políticas de arrocho e retrocesso.

Por meio da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos dos Trabalhadores buscaremos as soluções necessárias para que a população do Distrito Federal não se



torne refém da incompetência e descaso com que são tratadas suas necessidades, anseios e reivindicações.

Dessa maneira, destacamos o combate ao desemprego uma questão primordial na atualidade, tendo em vista que o emprego não gera apenas produção e renda, ele cria e amplia o mercado consumidor.

É necessário a implantação de políticas públicas contra o desemprego, já que não devemos menosprezar o uso de intervenções do governo, pois são necessárias, especialmente, quando a situação macroeconômica não é favorável. É preciso que se encontre a dosagem certa de regulamentações e intervenções, além de uma institucionalização correta, atingindo assim os objetivos de emprego, produtividade e segurança. Desta forma, entendemos que a economia do mercado capitalista funciona em ciclos econômicos de expansão e contratação da produção, da renda, do investimento e do emprego. A intervenção do Estado na economia é necessária ainda para estabilizar os preços, o nível de emprego, a renda e outras variáveis macroeconômicas relevantes.

Outro relevante ponto a ser discutido nesta Frente é a redução da jornada de trabalho sem redução salarial. Trata-se de uma bandeira histórica do movimento operário mundial, apontada como uma das principais soluções para a crise do desemprego. Por diversos motivos, percebe-se que a redução da jornada favorece o desenvolvimento e o crescimento. À exemplo, temos a experiência Francesa, confirmando que no período em que foi implantada a semana de 35 (trinta e cinco) horas no governo de Lionel Jospin, foi notável a recuperação do nível de emprego. Além disso, a diminuição do tempo médio de trabalho teve papel fundamental no crescimento da economia, melhorou a distribuição da renda e ampliou o consumo, embora não tenha sido uma panacéia capaz de evitar o contágio das crises recorrentes do capitalismo.

Em novos tempos, a distribuição mais justa e racional do tempo de trabalho é uma exigência objetiva. É uma forma de retorno à necessidade de harmonizar as relações de produção ao avanço das forças produtivas. Estatísticas revelam também que a redução da jornada de trabalho sem redução salarial, contribui para elevar a produtividade do trabalho.

O setor produtivo precisa ter "voz", mediante análise de suas críticas às taxas de juros e também à carga tributária. O desenvolvimento com soberania e valorização do trabalho revela em um futuro a hegemonia política da classe trabalhadora.

Desta maneira, entre os objetivos da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos dos Trabalhadores, destacamos:

Setor Protocolo Legislativo
RD Nº 2041/2016
Folha Nº 02 de 02



- 1) Promover um amplo debate, com participação dos mais diversos segmentos da sociedade, visando soluções viáveis para a atual crise política e econômica brasileira, particularizada por altos índices de desemprego;
- 2) Fortalecer, difundir e propor medidas, iniciativas e reivindicações que incentivem a valorização do trabalho;
- 3) Propor um fórum permanente de debate, estudo, fomento e elaboração legislativa para ações de fortalecimento e implantação de políticas públicas contra o desemprego;
- 4) Apoiar políticas públicas contra o desemprego, especialmente as intervenções do governo, pois são necessárias, principalmente quando a situação macroeconômica não é favorável.

A Frente Parlamentar em Defesa do Direito do Trabalhador do Distrito Federal será instituída para deliberar e incentivar a execução de políticas públicas, de maneira integrada e transversal em seus diversos órgãos, para o fortalecimento das conquistas históricas dos trabalhadores.

A frente é suprapartidária e contará com a ampla participação da sociedade civil, de suas entidades representativas, das centrais sindicais e sindicatos de trabalhadores.

Para garantir a ampla participação da sociedade civil, das centrais sindicais e sindicatos de trabalhadores, dos representantes governamentais e de todos(as) os(as) interessados(as), a Frente Parlamentar poderá promover audiências públicas, seminários, solenidade e consultas públicas, entre outras iniciativas.

Pelo exposto, solicitamos o apoio dos demais Parlamentares para a aprovação do presente requerimento.

Sala das Sessões, em 28 de junho de 2016.



Deputado Chico Vigilante

Sub-Protocolo Legislativo

RD nº 2041/2016

Folha nº 03 GC




Deputado Ricardo Vale

Deputado Agaciel Maia


Deputado Wasny de Roure

Deputado Bispo Renato Andrade

Deputada Celina Leão

Deputado Chico Leite


Deputado Cláudio Abrantes

Deputado Cristiano Araújo

Deputado Juarezão

Deputado Júlio Cesar

Deputada Liliane Roriz

Deputado Lira

Deputada Luzia de Paula

Deputado Prof. Israel


Deputado Prof. Reginaldo Veras

Deputado Rafael Prudente

Deputado Raimundo Ribeiro

Deputado Robério Negreiros

Deputado Rodrigo Delmasso

Deputado Roosevelt Vilela

Deputada Sandra Faraj

Deputada Telma Rufino

Deputado Wellington Luiz

Setor Protocolo Legislativo

RD Nº 2044/2016

Folha Nº 04 G.C.



**ATA DE CRIAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS DIREITOS
DOS TRABALHADORES DO DISTRITO FEDERAL**

Aos dez dias do mês de junho do ano dois mil e dezesseis, às onze horas, reuniram-se no Gabinete 09, os senhores deputados distritais que subscrevem esta ata, nos termos da Resolução nº 255, de 2 de fevereiro de 2012, que "Dispõe sobre o registro de frentes parlamentares na Câmara Legislativa do Distrito Federal", reuniram-se para fundar e constituir a **FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS DIREITOS DOS TRABALHADORES DO DISTRITO FEDERAL**, com o objetivo de incentivar a execução de políticas públicas, de maneira integrada e transversal em seus diversos órgãos e tendo em vista o atual momento político vivido em nosso país, deve haver um comprometimento e um cuidado especial com a manutenção das políticas sociais, a CLT, as Convenções e Acordos Coletivos de Trabalho, a Constituição, a Lei Orgânica do Distrito Federal e demais instrumentos legais e legítimos que amparam direitos e conquistas da população trabalhadora. Pretende-se também uma postura nas ações a serem desenvolvidas, tais como: a manutenção de prioridades nas políticas públicas; a elaboração de proposições legislativas; a ampliação de debates sobre temáticas relativas ao tema; e a participação ativa da discussão, da elaboração e do acompanhamento do orçamento público em favor do direito dos trabalhadores. Definiu-se por consenso que a representação da Frente Parlamentar, será exercida em conjunto com os deputados Chico Vigilante, Wasny de Roure e Ricardo Vale, membros do bloco do Partido dos Trabalhadores na Câmara Legislativa do Distrito Federal. A Frente Parlamentar oportunamente indicará um servidor que exercerá as atividades administrativas da Frente. Não havendo mais nada a ser deliberado, o deputado Chico Vigilante deu por encerrado os trabalhos, tendo determinado a lavratura da presente ata, a qual, após lida e, achada conforme, foi aprovada ao seu final e assinada pelos deputados que a subscrevem.


DEPUTADO CHICO VIGILANTE


DEPUTADO WASNY DE ROURE


DEPUTADO RICARDO VALE

Setor Protocolo Legislativo
RD nº 2041/2016
Folha nº 05 G.C.



**ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO DIREITO DO
TRABALHADOR DO DISTRITO FEDERAL**

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO E DA NATUREZA

Art. 1º A Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos dos Trabalhadores do Distrito Federal, doravante designada neste Estatuto como Frente em Defesa do Direito do Trabalhador, é uma associação suprapartidária, de natureza não governamental, constituída no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal e integrada por um terço de deputados distritais, nos termos da Resolução nº 255, de 2 de fevereiro de 2012.

Parágrafo Único - A Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos dos Trabalhadores do Distrito Federal é instituída sem fins lucrativos e com tempo indeterminado de duração, com sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal.

CAPÍTULO II – DAS FINALIDADES

Art. 2º São finalidades da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos dos Trabalhadores do Distrito Federal:

- I - fortalecer, difundir e potencializar as ações de promoção do Direito do Trabalhador;
- II - promover o desenvolvimento das ações já implementadas e a criação de outras em prol da manutenção das conquistas trabalhistas;
- III - proporcionar um fórum permanente de debate, estudo, fomento e elaboração legislativa para as ações de fortalecimento do direito dos trabalhadores;
- IV - apoiar políticas públicas contra o desemprego, especialmente as intervenções do governo, pois são necessárias, principalmente quando a situação macroeconômica não é favorável.

Art. 3º Compete, à Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos dos Trabalhadores, realizar visitas técnicas, trabalhos, pesquisas, estudos, conferências, seminários, audiências públicas, palestras, debates e outros eventos relacionados à sua temática, bem como tomar providências no sentido de:

- I – promover e fortalecer as questões direcionadas à proteção das conquistas trabalhista e do direito do trabalho, por meio do acompanhamento e fiscalização dos programas e das políticas públicas governamentais;
- II – acompanhar os assuntos de interesse da Frente Parlamentar no Executivo, Legislativo e Judiciário, visando apoiar politicamente as posições dos interessados;
- III – apoiar, proteger, garantir e defender os interesses dos envolvidos no processo de defesa dos trabalhadores, por intermédio de políticas, diretrizes, estratégias, atribuições, atividades e recursos dos órgãos, instituições e entidades da administração pública do Distrito Federal, direta ou indireta;



IV – estimular e apoiar o interesse parlamentar por ações envolvendo a defesa do direito do trabalhador, bem como, promover a integração harmoniosa entre a Câmara Legislativa e todos interessados na sociedade, difundindo a importância do apoio político a consecução dos objetivos da Frente Parlamentar, capaz de estabelecer ambiente institucional, parlamentar e legislativo favorável aos assuntos abordados e às eventuais proposta surgidas;

V – defender ações complementares na defesa do direito do trabalhador, com atendimento específico e continuado, ajudando na implementação das conquistas históricas dos trabalhadores;

VI – acompanhar, discutir e sugerir proposições legislativas correlatas à defesa do direito do trabalhador, envolvendo políticas, diretrizes, estratégias, metodologias e recursos, influenciando no processo legislativo a partir das comissões temáticas na Câmara Legislativa do DF;

VII – promover o intercâmbio com entes assemelhados de parlamentos de outros países visando o aperfeiçoamento contínuo e recíproco do estudo e desenvolvimento dos conceitos, modelos, políticas, diretrizes, estratégias, metodologias e práticas voltadas aos direitos dos trabalhadores;

VIII – participar de discussões, plebiscitos, referendo ou iniciativas equivalentes, com o objetivo de assegurar os meios necessários ao fortalecimento das políticas trabalhistas.

CAPÍTULO III – DOS MEMBROS

Art. 4º Integram a Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos dos Trabalhadores do Distrito Federal:

I – como membros fundadores os Deputados Distritais integrantes da 7ª Legislatura, e que subscrevem o registro da Frente;

II – como membros efetivos os parlamentares que requererem Termo de Adesão em data posterior ao registro da frente;

III- como colaboradores as pessoas, pesquisadores, especialistas, profissionais, órgãos, entidades, instituições, associações, institutos e assemelhados que se interessarem pelos objetivos da frente.

Parágrafo Único – A Frente poderá conceder títulos honoríficos a parlamentares e a pessoas da sociedade em geral que se destacarem no estudo e na prática de ações sociais, econômicas e culturais, indicados pelos membros efetivos da Frente Parlamentar e aprovados pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV – DA ESTRUTURA

Art. 5º A Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos dos Trabalhadores do Distrito Federal tem a seguinte estrutura:

I – Assembleia Geral, todos os Parlamentares que aderiram o registro da Frente, membros fundadores e efetivos;

II – O Conselho Executivo, integrado por:

a) 1 (um) Presidente;

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Handwritten notes in blue ink:
RD 2041 2016
07 G.C.



- b) 2 (dois) Vice-Presidentes;
- c) 2 (dois) Secretários-Geral

Parágrafo Único - O mandato dos membros do Conselho Executivo será de 2 (dois) anos, com direito a 2 (duas) reeleições.

Art. 6º Compete à Assembleia Geral:

- I – eleger ou destituir os integrantes do Conselho Executivo e do Conselho Consultivo;
- II – aprovar os relatórios apresentados pelo Conselho Executivo;
- III – estabelecer as diretrizes políticas da atuação da Frente;
- IV – supervisionar a atuação do Conselho Executivo;
- V – promover as alterações necessárias a este Estatuto.

Parágrafo Único - As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos votantes, presente a maioria absoluta dos membros da Frente, em primeira chamada, e por maioria simples dos votantes, presentes dez por cento de seus membros, na hipótese de segunda chamada.

Art. 7º Compete ao Conselho Executivo:

- I – implementar as diretrizes políticas estabelecidas pela Assembleia Geral;
- II – tomar as decisões políticas e administrativas necessárias para que se atinjam os objetivos da Frente;
- III – elaborar relatórios sobre a atuação da Frente;
- IV – convocar a Assembleia Geral.

§ 1º São atribuições do Presidente:

- I – representar a Frente perante às Casas Legislativas;
- II – representar a Frente junto a entidades públicas e privadas;
- III – convocar as reuniões do Conselho Executivo;
- IV – presidir as reuniões do Conselho Executivo e da Assembleia Geral.

§ 2º São atribuições dos Vices-Presidentes auxiliar o Presidente e substituí-lo em casos de impedimento ou ausência.

§ 3º São atribuições dos Secretários-Geral:

- I – planejar e coordenar as atividades do Conselho Executivo;
- II – tomar as iniciativas necessárias para que as decisões do Conselho Executivo sejam cumpridas.

§ 4º Os cargos do Conselho Executivo são privativos de Deputados Distritais.

§ 5º O Conselho Executivo, poderá valer-se do apoio de assessores e servidores públicos para desempenhar funções administrativas da Frente, por delegação de competência.

Setor Protocolo Legislativo

RD Nº 2041/2016

Folha Nº 08 GC



Art. 8º A Frente Parlamentar será dissolvida por decisão da maioria absoluta dos membros da Assembleia Geral.

Art. 9º Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Executivo.

Art. 10º A Assembleia Geral aprovará normas específicas regulando:

- I – as eleições periódicas para os cargos do Conselho Executivo;
- II – o ingresso de novos filiados;
- III – a desfiliação voluntária ou compulsória.

Art. 11º O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pelos membros da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos dos Trabalhadores do Distrito Federal, quando se dará a eleição e posse do Conselho Executivo.

Brasília, junho de 2016.


Deputado Wasny de Roure


Deputado Chico Vigilante


Deputado Ricardo Vale

Deputado Agaciel Maia

Deputado Bispo Renato Andrade

Deputada Celina Leão

Deputado Chico Leite

Deputado Cláudio Abrantes

Deputado Cristiano Araújo

Deputado Juarezão

Deputado Júlio Cesar

Deputada Liliane Roriz

Deputado Lira

Deputada Luzia de Paula

Deputado Prof. Israel

Deputado Prof. Reginaldo Veras

Deputado Rafael Prudente

Deputado Raimundo Ribeiro

Deputado Robério Negreiros

Deputado Rodrigo Delmasso

Deputado Roosevelt Vilela

Deputada Sandra Faraj

Deputada Telma Rufino

Deputado Wellington Luiz

Assunto: Distribuição do Requerimento nº 2.041/16.

Autoria: Deputado (a) Chico Vigilante (PT)

Ao SPL para indexações e, em seguida, ao Gabinete da Mesa Diretora para publicação no DCL (art. 1º da Resolução nº 255/12), atendidos os requisitos dos arts 2º e 3º da referida Resolução, e posterior devolução a esta Secretaria Legislativa para acompanhamento.

Em 28/09/16



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial